



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROCOLO

Folha nº 24

[Handwritten signature]

Visto

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PARTICIPANTE
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para A Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no ramo para prestação de serviços de mão de obra na manutenção das motos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Ananás – TO.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha do prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **M DILVA CARDOSO – ME inscrito no CNPJ: 11.650.063/0001-00** sito na Avenida Duque de Caxias nº117 CEP: 7790-000, centro, Ananás Tocantins, Representada pela Senhora: **MARIA DILVA CARDOSO LIMA inscrito no CPF: 198.700.001-34 e RG: 1.466.959 SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Ananás Tocantins.

Sendo mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que o Fundo Municipal de Saúde vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados constante nos autos do processo, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa **M DILVA CARDOSO – ME inscrito no CNPJ: 11.650.063/0001-00** sito na Avenida Duque de Caxias nº117 CEP: 7790-000, centro, Ananás Tocantins, Representada pela Senhora: **MARIA DILVA CARDOSO LIMA inscrito no CPF: 198.700.001-34 e RG: 1.466.959 SSP/TO** residente e domiciliado na cidade de Ananás Tocantins, cujo valor da Proposta é de **RS 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais)**.

Diante da escolha pelo menor preço apresenta, soltamos ao representante da empresa supracitada para apresentar os documentos necessários para a contratação, com base legal no Art. 28 da lei 8.666/93. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

[Handwritten signatures]



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº 25

AB

Visto

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Revogado)

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, AOS 03 de Março de 2022.

AB
CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Presidente da CPL

AB
CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO
Membro da CPL

AB
WIVI RIBEIRO PINTO
Secretário da CPL